



009

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967.

Cria, como órgão de acessoria ao
Prefeito, o Conselho Municipal
de Turismo.

Altivo Simonetti, Prefeito em exercício da Es
tância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atri
buições que lhe são conferidas por Lei,

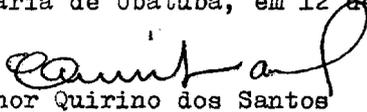
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal apro
vou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criado, como órgão de acessoria ao Prefeito, o Con
selho Municipal de Turismo.
- Art. 2º - O Conselho será composto de três à cinco membros, esco
lhidos entre elementos que tenham ligação com a indús
tria turística ou que se interessem pelas atividades
turísticas do Município.
- Art. 3º - Os membros dêsse Conselho não terão remuneração mas os
seus serviços serão considerados relevantes.
- Art. 4º - Para a execução das suas atribuições o Conselho poderá
utilizar as dependências do Serviço Municipal de Turis
mo.
- Art. 5º - O Prefeito regulamentará por decreto as funções especí
ficas do Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário quando entrar em
vigor esta lei na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1967.


Altivo Simonetti
Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente,
Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefei
tura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 12 de dezembro
de 1967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.

nmr.